

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº100/2023

Prorrogação de prazo de sindicância disciplinar instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 145/2022, nos termos do artigo 145, § único, da Lei nº 8.112/1990.

**O DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0010328-90.2022.4.05.7000 (Despacho da Direção do Foro nº 933/2023 – documento 3637263),

**RESOLVE:**

I - PRORROGAR, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, o prazo da sindicância disciplinar constituída pela Portaria da Direção do Foro nº 145, de 24.10.2022 (DEA 25.10.2022), a fim de que sejam os trabalhos devidamente concluídos, consoante o disposto no artigo 145, § único, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990 (e alterações posteriores).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 11/07/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3637294** e o código CRC **E39C4FE5**.

**Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 129.0/2023 de 11 de Julho de 2023, p. 02.**

**Esse texto não substitui a publicação oficial**